

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E
COMÉRCIO EXTERIOR - MDIC**

**INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E
QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO**

Portaria Inmetro/Dimel n.º 217, de 27 de outubro de 2006.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria n.º 257, de 12/11/1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea "g" da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução n.º 11, de 12 de outubro de 1988, do CONMETRO; e,

Considerando os elementos constantes do Processo Inmetro n.º 52600.040869/2006 resolve:

Art. 1º – Autorizar, a medição de velocidade nos dois sentidos de deslocamento da via (sentido normal e contra mão), implementada através da versão RITUX 2.26 do software gerenciador do modelo RIT 200, marca ENGEBRAS, de medidor de velocidade para veículos automotores, aprovado pela Portaria INMETRO/DIMEL n.º 068, de 12 de agosto de 1999.

Parágrafo Único – Ficam mantidas as demais características e disposições da Portaria INMETRO/DIMEL n.º 068, de 12 de agosto de 1999.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

JORGE LUIZ SEEWALD

Diretor de Metrologia Legal